



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022.

EDITAL

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declarações para o Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2022.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.
EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º. 123/2006 E LEI MUNICIPAL N.º 4.429/2022.**

Recebimento das Propostas de Preço, Documentos de Habilitação e Credenciamento.
Data: 08/12/2022 das 08h00min às 08h30min.
Data de Abertura: 08/12/2022 às 08h30min.
Horário de Brasília

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, através do Pregoeiro designado através da portaria 18.774/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei n.º. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n.º. 123/2006; Lei Municipal no 4.429/2022, bem como o Decreto Municipal n.º. 4.601/2021, que Regulamenta, no âmbito do município de BARRA DO GARÇAS, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 203/2022., tipo **MENOR PREÇO**, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS, localizada na Rua Carajás, no 522 — Centro Sul, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.

1.1 - A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT. Conforme termo de referência.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO**, poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Barra do Garças;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

Rua Carajás, n.º 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

01 - PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS - CREDENCIAMENTO.

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.4 Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007**.

4.4.2 - DECLARAÇÃO:

a) **Declaração** nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

b) Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4.3 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (Apresentar os documentos do item 4.4.1, a), b), c) e d) e os demais conforme enquadrada empresa).

I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo III).

c) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

d) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006. (Anexo II).

II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo II).

b) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006. (Anexo II).

4.5 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.6 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

Rua Carajás, n.º 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial, Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I — envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 040/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITAS À PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL).

II — envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITAS À PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 — Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por agente administrativo municipal, quando apresentados juntamente com o original.

5.4 — Em atendimento a Lei no 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, Rua Carajás, no 522 — Centro Sul, Barra do Garças/ MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

5.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6 — O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 — Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.8 — Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 — É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.10 — Em atendimento ao Relatório Técnico 14/2020 da (Secretaria - Geral da Presidência—SEGEPRES), conforme Estudo Técnico Orientativo Credenciamento de Representantes e Autenticação de Documentos em Licitações Públicas do TCE-MT, para caso, a empresa vencedora não tenha cumprido os itens 5.3 e 5.4 do edital, fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11 - Esse tratamento só será concedido enquanto durar a pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19).

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

I — Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II — Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGIS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo III deste Edital);

C — DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

I Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

I — Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta nº 1.0/2018 do TCE/MT.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 — Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.1) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital — ECD, consoante disposições contidas no Decreto no 6.022/2007, regulamentado através da IN no 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN no 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

f.1) - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped;

f.2) - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped;

f.3) - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

IV - As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual", não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem III.

V — Os documentos (certidões) que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 10 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, §



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO.

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I - **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II - **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 — Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.16 — Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS.

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO.

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VI do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta on line aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 — A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 — Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 — Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT— Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 — Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000

CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 — Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 — Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1-O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto no 7.892/2013.

14.7-Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES.

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones (66) 3402-2400 — ramal: 2052/2045. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: pregao@barradogarças.mt.gov.br ou licitacao@barradogarças.mt.gov.com.br.

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso.

Barra do garças-MT, 24 de novembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes
Pregoeiro-Substituto

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022.

LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 123/2006.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1 O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende abrir procedimento licitatório, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os materiais gráficos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município, tanto para as rotinas dos serviços administrativos, quanto na promoção de ações voltadas a população. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.
- 2.2. Tendo em vista que a Prefeitura não possui maquinários para produção dos materiais solicitados em grande escala, nem na qualidade requerida, que necessitam de equipamentos específicos é de extrema relevância a contratação de empresa para a produção externa.
- 2.3. Neste ínterim, insta salientar que, além do viabilizar a manutenção dos serviços de expediente, a contratação pretendida promoverá maior visibilidade e transparência das ações realizadas pelas Secretarias do Município, firmando o compromisso desta Administração no trabalho em prol da população barra-garçense.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de material gráfico**, como segue a descrição:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	80404	ADESIVO 11CMX0,80 CM, ESCRITAS DIVERSAS, COLORIDO, PLASTICO EM VINIL LEITOSO (FUNDO BRANCO) - SERVICOS GRAFICOS - COM IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDO 4/0.	unidade	670	R\$ 9,77	R\$ 6.545,90
2	80405	ADESIVO 11CMX0,80 CM, ESCRITAS DIVERSAS, P/B, PLASTICO EM VINIL LEITOSO (FUNDO BRANCO) - SERVICOS GRAFICOS - COM IMPRESSAO DIGITAL, PRETO E BRANCO, COM ESCALA EM CINZA.	unidade	460	R\$ 9,77	R\$ 4.494,20
3	81029	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICIPIO - MEDINDO 20 X 8,5 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL, REFLETIVO, POLICROMIA 4X0.	unidade	250	R\$ 7,62	R\$ 1.905,00
4	81030	ADESIVO LEITOSO, REDONDO DIAMETRO 20 CM, IMPRESSAO TINTA DIGITAL 4/0, COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	370	R\$ 5,23	R\$ 1.935,10
5	80406	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX/MADEIRA/FERRO) COM 0,60CMX0,40CM, ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE SERVICOS GRAFICOS - ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE COM DIFERENTES CORES DE FUNDO E ESCRITA NO ADESIVO.	unidade	490	R\$ 30,33	R\$ 14.861,70
6	80407	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX/MADEIRA/FERRO) COM 20CM X 0,64CM, ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE SERVICOS GRAFICOS - ESCRITAS DIVERSAS, COM DIFERENTES CORES DE FUNDO E ESCRITA NO ADESIVO.	unidade	290	R\$ 17,00	R\$ 4.930,00
7	80408	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX/MADEIRA/FERRO) COM 20CM X 0,95CM, ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE SERVICOS GRAFICOS - ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE COM DIFERENTES CORES DE FUNDO E ESCRITA NO ADESIVO.	unidade	178	R\$ 25,33	R\$ 4.508,74
8	54986	ADESIVOS EM BOPP 170G 4X0 CORES 100X100	unidade	70	R\$ 101,00	R\$ 7.070,00
9	54987	ADESIVOS EM BOPP 180G 4X0 CORES 100X350	unidade	220	R\$ 341,67	R\$ 75.167,40
10	81031	AGENDA DA FAMILIA - TIPO CADERNO GRAMPEADO, 4 PAGINAS DE CAPA, EM PAPEL OFFSET DE 120G/M2, REVESTIDO COM LAMINACAO BRILHO, MIOLO 20 PAGINAS EM PAPEL OFFSET DE 120G/M2, EM 1/1 COR, MEDINDO CAPA 21,0X30,2CM E MIOLO 15X21CM. AMBOS COM FOTOLITO.	unidade	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11	81033	ATESTADO DE DOACAO - BLOCO 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE 90G IMPRESSAO FRENTE E VERSO 4 CORES BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A5 PADRAO F-16.	unidade	100	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00
12	80409	BANNER - CONFECCAO EM LONA FRONT - COM ALCA - 0,80 X 1,10 - COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	unidade	440	R\$ 78,25	R\$ 34.430,00
13	54988	BANNER EM LONA 0,80X0,80	unidade	40	R\$ 64,67	R\$ 2.586,80
14	54989	BANNER EM LONA 1,00X1,40	unidade	20	R\$ 125,67	R\$ 2.513,40
15	54990	BANNER EM LONA 1,00X1,50	unidade	160	R\$ 135,98	R\$ 21.756,80
16	54991	BANNER EM LONA 1,20X1,80	unidade	160	R\$ 178,75	R\$ 28.600,00
17	54992	BANNER EM LONA 1,45X0,90	unidade	164	R\$ 97,31	R\$ 15.958,84
18	55204	BANNER EM LONA 2,00X1,20	unidade	122	R\$ 186,22	R\$ 22.718,84
19	54994	BANNER EM LONA 280G 100X150MM 4X4 CORES	unidade	20	R\$ 123,98	R\$ 2.479,60
20	54995	BANNER EM LONA 280G 90X1,20 4X0 CORES	unidade	150	R\$ 103,75	R\$ 15.562,50
21	55038	BANNERS 90X120	unidade	180	R\$ 107,00	R\$ 19.260,00
22	55211	BLOCO ANOTAÇÕES COM AIRE 15X21 96 FOLHAS	unidade	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
23	81034	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR PARA CONCESSAO BENEFICIO BOLSA FAMILIA (50X2) - BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M ² 2 VIAS, TAMANHO A4, 1/0 CORES BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, 1a VIA BRANCA, 2a VIA AZUL.	unidade	10000	R\$ 33,00	R\$ 330.000,00
24	81107	BLOCO AUTO DE TERMO CARBONADO EXTRACOPY 50X2	unidade	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00
25	55109	BLOCO DE INGRESSOS ÁGUAS QUENTES 6,8X10,5 90G 4 CORES 100X1	unidade	7000	R\$ 7,33	R\$ 51.310,00
26	81035	BLOCO DE REQUISICAO - (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS - BLOCO IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: F-20 NUMERADO, 100 X 2 VIAS COM CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL 56G AUTOCOPIATIVO, COR 4X0 ACABAMENTO: COLADO.	unidade	130	R\$ 30,01	R\$ 3.901,30
27	81036	BLOCO - FICHA DE VISITA PAPEL SULFITE 120G - BLOCO 100X1.	unidade	1500	R\$ 9,54	R\$ 14.310,00
28	81088	BLOCO FICHA VISITA DOMICILIAR 100X1	unidade	300	R\$ 26,87	R\$ 8.061,00
29	81037	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL, PADRAO F32, COR 1X0.	unidade	800	R\$ 9,32	R\$ 7.456,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

30	81038	BLOCO - REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1 - PAPEL SULFITE 75G.	unidade	900	R\$ 27,31	R\$ 24.579,00
31	81039	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2 -1 VIA 21X29. 7CM,1X0 COR, TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO.	unidade	1000	R\$ 37,98	R\$ 37.980,00
32	81040	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO (DESCRICAO DOS PROBLEMAS) - BLOCO CARBONADO 50X2	unidade	300	R\$ 39,47	R\$ 11.841,00
33	81041	CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO 100 FOLHAS TAMANHO A4, 1X0 CORES SULFITE 56G, FRENTE, 100 FORMULARIOS POR BLOCO, PADRAO F-9.	unidade	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
34	81042	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS, SULFITE 75G, 1X1 COR TAMANHO A4, FRENTE E VERSO 100 FORMULARIOS POR BLOCO PADRAO F-9.	unidade	500	R\$ 27,24	R\$ 13.620,00
35	55192	CAPAS DE PROCESSO SULF 180G 1X0 COR 460X310MM	unidade	5050	R\$ 1,57	R\$ 7.928,50
36	55194	CAPAS PROCESSO TRIPLEX 250G 1X0 COR 460X310MM	unidade	320	R\$ 2,89	R\$ 924,80
37	81043	CARDENETA DE SAUDE HIPERTENSOS E DIABETICOS - CARDENETA DE SAUDE HIPERTENSOS E DIABETICOS 21x 29 EM SULFITE 120GR COM 2 FOLHAS FRENTE E VERSO.	unidade	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
38	55184	CARIMBO AUTOMATICO 30	unidade	120	R\$ 44,27	R\$ 5.312,40
39	55177	CARIMBO AUTOMATICO 40	unidade	80	R\$ 60,09	R\$ 4.807,20
40	81044	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR CARTOLINA 180G, 2 CORES, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, TAMANHO 11,8 X 8 CM APROX. PADRAO F-64.	unidade	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
41	80410	CARTAO DE LEMBRANCA, DO TIPO VISITA - 11,00 X 8,00CM - SERVICOS GRAFICOS CARTAO SUPREMO 250G/M2, IMPRESSAO FRENTE, 4/0 CORES.	unidade	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
42	81046	CARTAZ - DOE SANGUE PARA CAMPANHA - TAMANHO (46 X 31) CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90GR, IMPRESSAO 4/0 CORES, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170GR, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, PADRAO F-4	unidade	15000	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00
43	55005	CARTAZES COUCHE 115G 4X0 CORES 310X450	unidade	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
44	55006	CARTAZES COUCHE 115G 4X0 CORES 650X450	unidade	1020	R\$ 2,82	R\$ 2.876,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

45	55007	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150G 45X65CM 4 CORES	unidade	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
46	81047	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE 8X11CM, PAGINAS COLORIDAS CAPA DURA.	unidade	15000	R\$ 4,02	R\$ 60.300,00
47	81049	CARTEIRINHA DE VACINACAO - FICHA EM PAPEL SULFITE 180G, 1 COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. 15,5 X 10,4CM, PADRAO F-32.	unidade	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
48	81050	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS - PAPEL COUCHE BRILHO DE BOA QUALIDADE TAMANHO FECHADO: 15X21CM DE ALTURA - ABERTO: 30X21CM ALTURA IMPRESSAO: COLORIDA - FRENTE E VERSO NUMERO DE FOLHAS: 06 A 12.	unidade	50	R\$ 40,57	R\$ 2.028,50
49	80412	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA - SERVICOS GRAFICOS, TAMANHO MAXIMO, A4 PAPEL COUCHE LISO, 4X4 CORES FRENTE E VERSO.	unidade	1210	R\$ 9,87	R\$ 11.942,70
50	80411	CERTIFICADO TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPEL COUC	unidade	2600	R\$ 6,81	R\$ 17.706,00
51	54983	CONFECCAO DE ADESIVO REFLETIVO PAR PLACA 150X130 CM	unidade	270	R\$ 755,00	R\$ 203.850,00
52	81051	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA) - PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	132	R\$ 16,88	R\$ 2.228,16
53	81052	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	57	R\$ 18,10	R\$ 1.031,70
54	81053	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA) - PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	72	R\$ 19,77	R\$ 1.423,44
55	81054	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	67	R\$ 21,43	R\$ 1.435,81
56	81055	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	22	R\$ 23,10	R\$ 508,20
57	81056	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM	unidade	32	R\$ 24,77	R\$ 792,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.				
58	80413	CONFECCAO DE CALENDARIO DE MESA, 12 FOLHAS, ENCADERNACAO WIRE-O - MATERIAL BASE TRIPLEX 300GR, MATERIAL MIOLO COUCHE FOSCO 230GR, TAMANHO MONTADO DE 15X15, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO COM FOTOS NO VERSO, ENCADERNACAO WIRE-O.	unidade	748	R\$ 9,68	R\$ 7.240,64
59	80414	CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO, MECANISMO REFRATIL, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	140	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
60	80416	CONFECCAO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO REFRATIL, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	166	R\$ 39,88	R\$ 6.620,08
61	80418	CONFECCAO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO REFRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	138	R\$ 41,37	R\$ 5.709,06
62	80419	CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO REFRATIL BORRACHA	unidade	145	R\$ 60,09	R\$ 8.713,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.				
63	81057	ONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO REFRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	71	R\$ 74,67	R\$ 5.301,57
64	81058	CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO REFRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	96	R\$ 90,98	R\$ 8.734,08
65	81059	CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO MEDINDO (3,8 X 1,4) CM, PARA ASSINATURA, NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO REFRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	unidade	117	R\$ 57,05	R\$ 6.674,85
66	54979	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITAS EM PAPEL COUCHE 300G, 4X0 COR	unidade	520	R\$ 0,62	R\$ 322,40
67	80422	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO: A2, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO.	unidade	21200	R\$ 3,20	R\$ 67.840,00
68	80428	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO: A3, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO.	unidade	21680	R\$ 2,30	R\$ 49.864,00
69	80429	CONFECCAO DE CRACHA EM PVC - MEDINDO 8,60 X 5,40CM, COM CORDAO	unidade	1862	R\$ 32,67	R\$ 60.831,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		PERSONALIZADO E PRESILHA JACARE EM POLICROMIA 4/0.				
70	80430	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 7,5X10,5CM, EM PAPEL COUCHE 170G/M2, COM CORDAO, EM 4/0 CORES.	unidade	3560	R\$ 0,80	R\$ 2.848,00
71	80435	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 8,50 X 11,5CM, COM ACABAMENTO FURO, COM CORDAO	unidade	1540	R\$ 0,75	R\$ 1.155,00
72	55200	CONFECCAO DE CRACHAS EM CARTAO PVC 0,75MM, 4X4 CORES, 5,5X8,5 COM CORDAO	unidade	80	R\$ 38,62	R\$ 3.089,60
73	54981	CONFECCAO DE PLACA INOX 50X70CM COM ADESIVO E VERNIZ	unidade	260	R\$ 858,85	R\$ 223.301,00
74	55008	CONVITE COUCHE 110GR 21X14CM 4 CORES	unidade	320	R\$ 4,83	R\$ 1.545,60
75	81060	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE - COM DOBRADURA, PAPEL VERGE 180G, TAMANHO FECHADO: 21CM LARGURA X 10CM DE ALTURA, IMPRESSAO: COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4. F-12.	unidade	750	R\$ 3,78	R\$ 2.835,00
76	81061	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE COR 4/0, PAPEL COUCHE 170GR FRENTE E VERSO.	unidade	610	R\$ 4,20	R\$ 2.562,00
77	81062	DECLARACAO DE DESISTENCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A5, 1 VIA (100X1), MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
78	81063	DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
79	55195	ENVELOPE P/ CD/DVD 126X126MM	unidade	120	R\$ 7,63	R\$ 915,60
80	55010	ENVELOPES OFICIO PAPEL SULFITE 90G 4X0 CORES	unidade	6120	R\$ 0,92	R\$ 5.630,40
81	55210	ENVELOPES SACO 26X36 1 COR	unidade	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
82	55012	ENVELOPES SACO 4X0 CORES 260X360MM	unidade	1780	R\$ 4,50	R\$ 8.010,00
83	81369	ENVELOPE TIMBRADO 24,5 X 18,5 CM BRANCO TIPO SACO, 120 GR/M ² , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	unidade	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
84	81370	ENVELOPE TIMBRADO 34 X 24 CM BRANCO TIPO SACO, 120 GR/M ² , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	unidade	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
85	81064	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M ² , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	unidade	1400	R\$ 3,70	R\$ 5.180,00
86	81065	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M ² , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	unidade	2420	R\$ 2,90	R\$ 7.018,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

87	81066	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M ² , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	unidade	1570	R\$ 2,38	R\$ 3.736,60
88	81067	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOADORES ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSAO DIGITAL 1 COR, PADRAO F-250, TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX, PAPEL COUCHE 90G.	unidade	3050	R\$ 0,29	R\$ 884,50
89	81068	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE PACIENTES ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSAO DIGITAL, 1 COR, PADRAO F-250, TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX, PAPEL COUCHE 90G.	unidade	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
90	81069	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
91	81070	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
92	81071	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
93	81072	ETIQUETA TIPO A POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
94	81073	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
95	81074	ETIQUETA TIPO B POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
96	81075	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
97	81076	ETIQUETA TIPO O POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A	unidade	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR				
98	55013	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	unidade	140	R\$ 138,75	R\$ 19.425,00
99	55105	FAIXA EM LONA 280G 0,80X3,00	unidade	140	R\$ 220,27	R\$ 30.837,80
100	54985	FAIXA EM LONA 280G 0,80X350	unidade	145	R\$ 283,33	R\$ 41.082,85
101	80436	FAIXA - EM LONA LIGHT, 3,00 X 0,80 CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	unidade	380	R\$ 221,77	R\$ 84.272,60
102	55015	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	unidade	140	R\$ 320,00	R\$ 44.800,00
103	81077	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) A4SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
104	81078	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	200	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
105	81079	FICHA DE AVALIACAO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A.(LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO NA PARTE INFERIOR, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
106	81080	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO NA PARTE INFERIOR, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
107	81081	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO	unidade	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO NA PARTE INFERIOR, COM ARTE.				
108	81084	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
109	81085	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
110	81086	FICHA DE LARVAS - BLOCO 100X1	unidade	200	R\$ 27,12	R\$ 5.424,00
111	81087	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENCAO BASICA) - BLOCO 100X1 TAMANHO A4, 1X0 CORES, SULFITE 56G, FRENTE, 100 FORMULARIOS POR BLOCO, PADRAO F-9.	unidade	300	R\$ 26,12	R\$ 7.836,00
112	81089	FICHA INDICE - COR BRANCA PAPEL SULFITE 180G, 1 COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. A6, PADRAO F-32, BLOCOS SEM COLA, COM 100 FICHAS.	unidade	400	R\$ 21,83	R\$ 8.732,00
113	81090	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1 FORMATO F-32 SULFITE 180 GR 15X11.	unidade	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
114	81093	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. 4X4 CORES, PADRAO F-8, IMPRESSAO: COLORIDA, FRENTE E VERSO.	unidade	12020	R\$ 1,50	R\$ 18.030,00
115	80437	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRES (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. 4X4 CORES, TAMANHO APROXIMADO: A4, PADRAO F-8, IMPRESSAO: COLORIDA, FRENTE E VERSO.	unidade	31520	R\$ 1,58	R\$ 49.801,60
116	55017	FOLDERS COUCHE 170G 210X310 4X4 CORES	unidade	2520	R\$ 2,44	R\$ 6.148,80
117	55018	FOLDERS COUCHE 180G 200X300	unidade	170	R\$ 6,52	R\$ 1.108,40
118	55019	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170G 4X0 CORES 210X310MM	unidade	10020	R\$ 2,14	R\$ 21.442,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

119	55110	FOLHA DE ALVARA SULF 120G MICROS SERRILHADA	unidade	7500	R\$ 0,85	R\$ 6.375,00
120	55020	FOLHAS OFICIO 4 CORES 90G	unidade	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
121	81427	Folhas timbradas couche Branco 250g	unidade	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
122	80439	FOLHETO INFORMATIVO - PAPEL COUCHE 120G, TAMANHO 31,5X21,5CM DOBRADO, PAPEL COUCHE 120G, 4 CORES, PADRAO F-4 (ABERTO).	unidade	3520	R\$ 3,30	R\$ 11.616,00
123	55022	FOLHETOS 15X21 4 CORES 115G	unidade	25020	R\$ 0,49	R\$ 12.259,80
124	81098	FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS	unidade	250	R\$ 35,25	R\$ 8.812,50
125	81101	FORMULARIO DE NOTIFICACAO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PUBLICO (BLOCO 50X2) SERVICOS GRAFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M ² , 2 VIAS, TAMANHO A4,1/0 CORES, BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, 1a VIA BRANCA, 2a VIA VERDE.	unidade	100	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
126	81103	FORMULARIO DE NOTIFICACAO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSAVEIS (BLOCO 50X2) SERVICOS GRAFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M ² , 2 VIAS, TAMANHO A4,1/0 CORES, BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS, SEQUENCIALMENTE, 1a VIA BRANCA, 2a VIA ROSA.	unidade	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
127	81106	FORMULARIO TERMO DE ADVERTENCIA DE RESPONSAVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVICOS GRAFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M ² , 2 VIAS, TAMANHO A4,1/0 CORES, BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, 1a VIA BRANCA, 2a VIA AMARELA	unidade	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
128	81109	FORMULARIO - TERMO DE PENDENCIA DE INSPECAO BLOCO 100X1	unidade	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
129	54970	IMPRESSAO DE PAPEL SULFITE 75 GR FORMATO A-0	unidade	270	R\$ 32,67	R\$ 8.820,90
130	54971	IMPRESSAO DE PAPEL SULFITE 75 GR FORMATO A-1	unidade	270	R\$ 28,83	R\$ 7.784,10
131	81113	IMPRESSAO DE PROVAS - 1o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 5 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO. PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	850	R\$ 3,17	R\$ 2.694,50
132	81115	IMPRESSAO DE PROVAS - 1o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS 5 FOLHAS, TAM A4, 4X0	unidade	850	R\$ 2,50	R\$ 2.125,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G, GRAMPEADO.				
133	81116	IMPRESSAO DE PROVAS - 2o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 2 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 3 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	750	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
134	81119	IMPRESSAO DE PROVAS - 2o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 5 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	750	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
135	81121	IMPRESSAO DE PROVAS - 3o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 4 FOLHAS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
136	81123	IMPRESSAO DE PROVAS - 3o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 3 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	750	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
137	81125	IMPRESSAO DE PROVAS - 4o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 3 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	650	R\$ 3,17	R\$ 2.060,50
138	81128	IMPRESSAO DE PROVAS - 4o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 6 FOLHAS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	650	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
139	81129	IMPRESSAO DE PROVAS - 5o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 4 FOLHAS, TAMANHO, A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	650	R\$ 4,07	R\$ 2.645,50
140	81130	IMPRESSAO DE PROVAS - 5o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 3 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 3 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	650	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
141	81132	IMPRESSAO DE PROVAS - 6o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 3 FOLHAS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	unidade	1450	R\$ 2,50	R\$ 3.625,00
142	81134	IMPRESSAO DE PROVAS - 6o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL -	unidade	1450	R\$ 3,47	R\$ 5.031,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 6 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.				
143	54978	IMPRESSAO EM ADESIVO GLOSSY 0,10MM, 4X0 CORES, 100X100CM	unidade	50	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50
144	54972	IMPRESSAO EM PAPEL 75 GR FORMATO A-2	unidade	280	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
145	54973	IMPRESSAO EM PAPEL 75 GR FORMATO A-3	unidade	270	R\$ 18,67	R\$ 5.040,90
146	54974	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-0	unidade	270	R\$ 32,67	R\$ 8.820,90
147	54975	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-1	unidade	270	R\$ 28,67	R\$ 7.740,90
148	54976	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-2	unidade	270	R\$ 22,33	R\$ 6.029,10
149	54977	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-3	unidade	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,90
150	81135	LEMBRETE DE COMBATE A DENGUE - BLOCO C 100 FLS	unidade	350	R\$ 12,33	R\$ 4.315,50
151	55023	LEQUES TRIPLEX 250G 4X4 CORES 200X200MM	unidade	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
152	55024	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO CAPA DURA, E MIOLO SULF 75G 200X1	unidade	322	R\$ 82,67	R\$ 26.619,74
153	81247	LONA MEDINDO 2,50X6,00 METROS - IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, 4-0 COR, LONA FOSCA, 440GR COM ILHOS.	unidade	30	R\$ 1.515,00	R\$ 45.450,00
154	80440	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	unidade	65	R\$ 915,00	R\$ 59.475,00
155	80442	PANFLETO 170G/M ² - PAPEL COUCHE 170G TAMANHO: 15X21CM ALTURA, IMPRESSAO COLORIDA.	unidade	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
156	55025	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 12X21 CORES COM VERNIZ	unidade	20	R\$ 0,34	R\$ 6,80
157	55026	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 CORES 150X210	unidade	1020	R\$ 0,30	R\$ 306,00
158	55027	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 CORES 210X290	unidade	10020	R\$ 1,98	R\$ 19.839,60
159	55183	PANFLETOS COUCHE 90G 4X0 CORES 15X21	unidade	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80
160	80444	PANFLETOS - FORMATO A4 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G, 21X30CM, TINTA ESCALA, PADRAO F-8.	unidade	9600	R\$ 2,12	R\$ 20.352,00
161	55029	PAPEL SULF 180G 4 CORES 210X297	unidade	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80
162	81152	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO TAMANHO A4, 90GR, 1 VIA, COLORIDO 4X0, COM LOGOMARCA.	unidade	1070	R\$ 224,33	R\$ 240.033,10
163	81136	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO CONTABILIDADE - 180 G/M ² , TAMANHO A-3	unidade	60	R\$ 1,82	R\$ 109,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0)				
164	81137	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0)	unidade	6760	R\$ 1,95	R\$ 13.182,00
165	81138	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR FRENTE, 100 FOLHAS POR BLOCO TAMANHO APROX 14,8 x 10,4CM PADRAO F-36.	unidade	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
166	81249	PLACA DE PVC ADESIVADA 25X60CM, EM CORES, FOSCO.	unidade	60	R\$ 52,67	R\$ 3.160,20
167	81141	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR, IMPRESSAO FRENTE TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, PADRAO F-9.	unidade	350	R\$ 25,62	R\$ 8.967,00
168	81142	RECEITUARIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR, FRENTE, 100 FOLHAS POR BLOCO, TAMANHO A5, PADRAO F-18.	unidade	10000	R\$ 13,62	R\$ 136.200,00
169	81143	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA. BLOCO, AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, 1 COR TAMANHO A5, 50 JOGOS DE FOLHAS POR BLOCO, PADRAO F-18.	unidade	800	R\$ 21,54	R\$ 17.232,00
170	81145	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR, TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS PADRAO F-9.	unidade	250	R\$ 27,75	R\$ 6.937,50
171	81146	REQUISICAO DE ULTRASSOM - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR IMPRESSAO FRENTE. TAMANHO APROXIMADO 10,5 X 19,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PADRAO F-24.	unidade	250	R\$ 11,93	R\$ 2.982,50
172	81147	RESUMO SEMANAL SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100FLS CARBONADO RESUMO SEMANAL SERVICO ANTIVETORIAL -1 VIA 21X29.7CM,1X0 COR, TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO.	unidade	800	R\$ 28,67	R\$ 22.936,00
173	81148	REVISTA 28 PAGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM. MIOLO: 28PG, 29,5X21CM, 4 CORES, COUCHE FOSCO 210G COM SAIDA EM CTP, DOBRADO (MIOLO), ALCEADO VINCADO (CAPA), LAMINACAO BOPP BRILHO.	unidade	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
174	80446	SERVICO DE CONFECACAO DE BANNER (1,50 X 1,30) M - EM LONA, IMPRESSAO EM	unidade	250	R\$ 171,50	R\$ 42.875,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		POLICROMIA - 4X0 COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.				
175	80447	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 1,20X0,80CM COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	unidade	286	R\$ 86,50	R\$ 24.739,00
176	80452	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO NUMERADO BLOCO 100X1, PICOTADO, NUMERADO NAS DUAS EXTREMIDADES, PADRAO F80(10CM LARGURA X 5CM ALTURA), 1/0 COR, PAPEL 56G TAMANHO.	unidade	280	R\$ 5,91	R\$ 1.654,80
177	80371	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA PERSONALIZADA ABERTA COM BOLSO, EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, PASTA EM 4X0 CORES, MEDINDO 44,5X31,4CM, COM BOLSO MEDINDO 16,0X23,0CM	unidade	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
178	80372	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICACAO, EM FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE ADESIVO INVIOVEL, EM CORES DIVERSAS	unidade	4000	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
179	80370	SACOLA ECOLOGICA, EM ALGODAO, ALCA DOBRADA MEDINDO 2,0CM, IMPRESSAO EM 1/0 COR FRENTE E VERSO, MEDINDO 400,00X300,00MM	unidade	5000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
180	81149	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A5, 2 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X2), MATERIAL: PAPEL 53G AUTOCOPIATIVO, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	unidade	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
181	81151	SOLICITACAO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G 1 COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO 100 FOLHAS POR BLOCO, TAMANHO A4, PADRAO F-8.	unidade	200	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00
182	81243	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO QUANTIDADE: 200	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
183	81240	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE FUTSAL QUANTIDADE: 200	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

184	81242	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL QUANTIDADE: 200	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
185	81245	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL QUANTIDADE: 200	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
186	81244	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL QUANTIDADE: 200	unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
187	55031	WISEIRAS TRIPLEX 250G 4X0 CORES 400X200	unidade	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
VALOR GLOBAL						R\$ 3.069.616,03

OBS: As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no Município de Barra do Garças, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, 3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal Nº 4.429/2022 com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local em lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA ENTREGA

- 4.1. A entrega do objeto ocorrerá no local determinado por cada Secretaria do **município de Barra do Garças – MT**, em conformidade com a Ordem de Serviço expedida previamente a solicitação.
- 4.2. A entrega dos bens deverá ser integral, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;
- 4.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a cada Secretaria do Município, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
- 4.5. A entrega do material deverá ser informada as Secretarias Municipais com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 4.6. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores lotados em cada Secretaria do **Município de Barra do Garças – MT**, ao qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e/ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Em relação ao Contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Barra do Garças.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada.
- 6.2. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;
- 7.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- 7.3. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Barra do Garças - MT, 14 de outubro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022.

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

- DECLARO que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- SOLICITO que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Presencial nº. 045/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no Pregão Presencial nº. 045/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2022**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição dos Itens	Tipo	UND	Qte	V. unit	V. Total
Total					R\$	

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º. 01

Rua Carajás, n.º 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalvesde Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 203/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas à Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS.

2.1 Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas à Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Item	Descrição dos Itens	Tipo	UND	Qte	V. unit	V. Total
Total					R\$	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000

CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objetado neste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de irregularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **07 (sete) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 045/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.203/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITAS Á PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E

_____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, 522 Centro – Barra do Garças - MT, neste ato legalmente representado pelo de **Senhor Adilson Gonçalves Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, conforme Ata de Posse de 01.01.2021.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ nº _____, sito a Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG nº _____ CPF nº _____, estado civil _____, função _____, endereço residencial _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a realização do objeto a secretaria solicitante, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, efetivará a realização do serviço a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- b) Realizar com pontualidade o objeto solicitado;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- b) Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornece todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças após realização do serviço, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ _____ (_____)**, após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será até / / , contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada entregará os serviços conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Secretaria Municipal da seguinte **dotação orçamentária**:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLÁUSULA OITAVA – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Sr. Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO:
